



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº.3.962, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**Institui o Programa Municipal de Saúde para Reorganização e Modernização de Gestão no Âmbito da Fundação José Kezen e Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Programa Municipal de Saúde para Reorganização e Modernização de Gestão – PMSRM no âmbito da Fundação José Kezen, cujas diretrizes e especificações serão elaboradas mediante Decreto do Executivo, pautado nos princípios que devem nortear as atividades Públicas.

**Art. 2º** - O PMSRM descrito no caput do artigo 1º deverá conter em seu teor, no mínimo, os seguintes elementos:

- I- Estratégia
- II- Planejamento
- III- Coordenação
- IV- Articulação
- V- Monitoramento
- VI- Avaliação

**Art. 3º** - A Fundação adotará práticas de gestão, com a devida publicidade, que contenham as indicações pela opção inteligente, devidamente fundamentada em boas práticas administrativas, onde restem claro quais os setores passíveis de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, nos moldes da Instrução Normativa nº 05 de 2017 do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento de Gestão.

**Art. 4º** - O PMSRM terá por finalidade aumentar a capacidade produtiva dos serviços de saúde, a estrutura de pessoal, bem como o respectivo aumento de faturamento dos serviços efetivamente prestados no âmbito do atendimento de média e alta complexidade realizados no Município, nos moldes descritos e regulamentados no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua deverá realizar a fiscalização do desempenho do PMSRM que objetivamente deverá atender à remodelação de todos os serviços disponibilizados aos usuários do Hospital Hélio Montezano onde poderá ocorrer a contração ou expansão dos serviços atualmente realizados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único** - Fica a cargo da Secretaria de Saúde a cientificação e aprovações no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Fica a Fundação José Kezen autorizada a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 3.749/2016 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - As contratações temporárias se destinam a atender ao Programa PMSRM.

**Art. 7º** - *O processo seletivo simplificado para atender demandas da presente lei, será realizado através de publicação de Edital, para preenchimento de cargos de acordo com a necessidade da Fundação José Kezen, através do PMSRM, com validade de 180 (cento e oitenta) dias e, será acompanhado de demonstrativos evidenciando o número de vagas ofertadas, remuneração dos profissionais a serem contratados temporariamente, cargos a serem preenchidos, atribuições dos mesmos e, com demonstração do excepcional interesse público, acompanhados ainda do competente impacto orçamentário, se houver.*

**Parágrafo Único** - *As etapas do processo seletivo simplificado serão de inscrição, classificação, convocação e contratação, por ato próprio do Presidente da Fundação, com base no que dispõe o inciso VII, alínea "e" do art. 2º da Lei 3.749/2016, devendo seus atos serem comunicados a Câmara Municipal.*

**Art.8º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe Executivo.

**Art. 9º** - As despesas oriundas desta Lei poderão ser suplementadas por Decreto, se necessário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito